**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

# Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei nº 24/XII - "Procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e ao Código Civil"

**Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2011**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
*ARQUIVO*
Entrada 3657 Proc. Nº 02.08
Data: 011 10 24 Nº 165 IX

## INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 24 de Outubro de 2011, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Lei nº 24/XII - "Procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e ao Código Civil".**

A proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de Outubro de 2011, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 26 de Outubro de 2011, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO I
## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e)* do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de

Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## CAPÍTULO II
## APRECIAÇÃO DA INICIATIVA
## NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

### I - NA GENERALIDADE

A proposta de Lei ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa **proceder à alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e ao Código Civil.**

O Governo da República invoca, como justificação para a adopção desta iniciativa legislativa os compromissos assumidos por Portugal no Programa de Assistência Económica e Financeira, decorrente dos acordos celebrados pelo Estado português com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, cf. os pontos *i) e iv)* do *Memorandum* de Entendimento celebrado.

O Governo da República justifica, também, as opções legislativas vertidas nesta proposta de Lei com a dinamização do mercado habitacional, na área do arrendamento, cuja conexão com a reabilitação urbano justificará opções políticas e legislativas harmónicas.

### II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

### III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

## CAPÍTULO III
## PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada ter a obstar à **proposta de Lei nº 24/XII - "Procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana e ao Código Civil".**

Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2011

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Pedro Gomes**